



**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PMC/093/2020**

Partes: Município de Congonhas X Artebrilho Multiserviços – Ltda. Objeto: Constitui objeto do presente aditivo a recomposição econômico-financeira, na forma de reembolso, pelo fornecimento de EPI's para atendimento à pandemia COVID-19. Valor: R\$101.659,13. Data: 08/10/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº141/2020**

Partes: Município de Congonhas X Pais e Filhos Construções Ltda. Objeto: O presente Termo tem por objeto a rescisão amigável do Contrato Nº PMC/141/2020, a partir de 07/10/2021, com fulcro no art.79, II da Lei 8.666/93 e previsão na Cláusula Décima Quarta do instrumento contratual. As partes subscrevem este Termo de Rescisão Contratual Amigável, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições, a partir do dia 07 de outubro de 2021, do contrato nº PMC/141/2020, proveniente do Processo Administrativo nº PMC/3028/2020 – PRC/093/2020. As partes concordam que a partir da rescisão não haverá mais qualquer obrigação entre elas em relação ao Contrato Administrativo nº 141/2020, salvo aquelas decorrentes dos serviços prestados durante sua vigência. Congonhas, 07 de outubro de 2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº FUMCULT/: 013/2018**

Partes: FUMCULT x Pública Consultores e Auditores Associados Ltda. Prazo de vigência: de 19/09/2021 à 18/10/2021. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original e os respectivos termos aditivos que não colidirem ou conflitem com o presente termo. Lana Mércia Brazil Duarte Dias de Castro. Diretora-Presidente da FUMCULT.13/10/2021.

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PREVCON/038/2021**

Concede aposentadoria voluntária por tempo de contribuição.

O Diretor Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais, nos termos do artigo 3º da EC n.º 47/05 e artigo 40 da Lei Municipal n.º 2.679, de 08 de janeiro de 2007 e alterações, à Marcos Antônio de Oliveira, CPF 513.633.306-59, servidor público municipal, matrícula 0504, cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, padrão/símbolo de vencimento "EMS-P24", a partir de 08 de outubro de 2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de outubro de 2021.

**Wellington José Avelar Silva de Oliveira Motta**  
Diretor Presidente  
PREVCON

**ESTADO DE MINAS GERAIS  
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PREVCON/037/2021**

Concede pensão por morte.

O Diretor-Presidente da Previdência do Município de Congonhas - PREVCON, no uso das atribuições legais, que lhe confere o inciso VII do artigo 3º da Lei Municipal n.º 2.701, de 15 de junho de 2007 e demais alterações,

**RESOLVE:**

Art.1º. Conceder à João Francisco Ferreira Ribeiro, CPF 146.067.976-81, o benefício de pensão por morte previsto no art. 40, § 7º, inciso II da CF/88, com redação dada pela EC nº 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 2º, inciso II da lei federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004 e art. 27, §1º da lei municipal nº 2.679, de 08 de janeiro de 2007, instituído por Michel Luciano Mendes Ribeiro, CPF 034.599.116-89, matrícula 042161, cargo efetivo de Zelador Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 16 de agosto de 2021.



Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 08 de outubro de 2021.

**Wellington José Avelar da Silva Oliveira Motta**  
Diretor-Presidente  
PREVCON

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### LEI N.º 4.015, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a concessão de contribuição à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo, autorizado, a realizar durante o exercício de 2021, contribuições à Associação dos Municípios da Microrregião do Alto Paraopeba – AMALPA, inscrita sob CNPJ nº 19.381.672/0001-12, situada à rua Jurupis, 100, bairro Carijós, Conselheiro Lafaiete/MG, até o valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

§ 1º As contribuições a que dispõe o caput do artigo serão objeto de cronograma de execução financeiro-orçamentário estabelecido pelo Município.

§ 2º O Poder Executivo e a AMALPA estabelecerão incremento de políticas públicas nas atividades exercidas pela associação no âmbito do município, conforme os objetivos constantes do art. 5º do Estatuto da entidade, especialmente àquelas voltadas ao apoio ao produtor rural e, ainda, a ampliação e o fortalecimento da capacidade administrativa, econômica e social de Congonhas.

Art. 2º O incremento de que trata o § 2º do artigo anterior será definido conforme plano de trabalho e valores estabelecidos por tabelas, de acordo com cronograma fixados pela AMALPA.

Art. 3º As contribuições deverão ser repassadas pelo município a AMALPA, até o quinto dia útil de cada mês.

Art. 4º A instituição somente fará jus ao repasse contido nesta Lei, se mantidas todas as condicionantes de funcionamento e objetivos que forem julgados satisfatórios pelo município.

Art. 5º Fica a AMALPA submetida a fiscalização pelo Poder Executivo Municipal, obrigando-se a apresentar prestação de contas dos recursos recebidos.

Art. 6º Os recursos autorizados por esta Lei somente serão repassados à entidade em observância à disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento em execução e incluídas em orçamentos de exercícios posteriores.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 3.989, de 22 de abril de 2021.

Congonhas, 13 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/629, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Nomeia Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Gestor para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC - Termo de Colaboração n.º 03/2021.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “d”, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o constante na Comunicação Interna n.º PMC/SMS/DABS/DFVS/059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear as servidoras Ana Paula da Cruz Pinto, Elenilda Penha Silva Egg, e Marciene Terezinha Mendes Miranda Santana para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação e designa Carla Cristina Vartuli Cavanellas como Gestora para atuar na parceria entre o município de Congonhas e a Associação Protetores dos Animais de Rua de Congonhas - PARC, Termo de Colaboração n.º 03/2021, conforme dispõe o art. 35, alíneas “g” e “h” da Lei Federal n.º 13.019/2014, alterada pela Lei n.º 13.204/2015.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/630, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera Secretário Municipal da Fazenda



O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Antônio Perboyre Monteiro de Moura do cargo de Secretário Municipal da Fazenda

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/631, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Exonera e nomeia servidora.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Camila Vasconcelos Siqueira Cianni do cargo em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização e nomeá-la no cargo em comissão de Secretária da Fazenda - símbolo "A", com o subsídio estabelecido na Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º PMC/337, de 11 de março de 2021.

Congonhas, 13 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## ESTADO DE MINAS GERAIS MUNICÍPIO DE CONGONHAS

### PORTARIA N.º PMC/632, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

Designa Secretária Municipal da Fazenda para exercer cumulativamente e interinamente pelas atribuições do cargo em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005 e Lei n.º 3.222, de 19 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Camila Vasconcelos Siqueira Cianni, Secretária Municipal da Fazenda, para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições do cargo em comissão de Diretor de Tributação e Fiscalização, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 13 de outubro de 2021.

**CLÁUDIO ANTÔNIO DE SOUZA**  
Prefeito de Congonhas

## EXPEDIENTE

### ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

#### ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

#### ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

# Diário Oficial Eletrônico

Congonhas - MG



---

Congonhas, 13 de Outubro de 2021 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal N° 2.900/2009 – ANO 11 | N° 2804

---

Secretaria Municipal de Governo  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente  
Câmara Municipal de Congonhas  
FUMCULT  
PREVCON

---